



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

DPE-GO
CPL
FL. 57
VISTO

DESPACHO Nº 38580/2016 SSL.

Por meio da solicitação de código Nº 51987, referente ao processo Nº 201510892001373, cadastrada como **Inexigibilidade**, o(a) **Defensoria Pública do Estado de Goiás** submeteu a especificação do respectivo objeto para verificação do **Preço Referencial em substituição à estimativa de preços**, nos termos do §1º e 2º do art. 4º, do Decreto nº 7.425/2011 e do incisos I, II e III do Art. 6º do Decreto 7.696/2012.

Visando resguardar o procedimento licitatório de um possível fracasso por desclassificação das propostas apresentadas face ao que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, os responsáveis pela elaboração das peças que compõem o edital podem, justificadamente, adotar valores diferentes do Preço de Referência.

Lembramos que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade.

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas a especificação e precificação, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF, qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no **art. 12, da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS/SEGPLAN**.

Quanto à informação posterior do resultado do procedimento aquisitivo, disposta expressamente no **art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.425/2011**, esta deve ser preenchida no sistema informatizado ComprasNet.GO pela unidade setorial imediatamente após a sua conclusão. Tal procedimento deve ser obedecido mesmo nos casos de dispensa, inexigibilidade de licitação ou aditivo contratual.

Item(ns) da Solicitação

Item	Descrição	Unidade	Local de Entrega	Benefício	Utilizou Preço Referencial	Período Contratação	Qtde	Preço RS	Total RS
48162	assinatura de revista, periódico e/ou jornal (padrão)	unidade / ano	defensoria publica	disputa geral	NÃO	1	5	538,80	2.694,00

Total Geral: R\$ 2.694,00

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 16 dia(s) do mês de fevereiro de 2016

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 16/02/2016 08:53:08

Data da Impressão: 16/02/2016 08:54:08

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás
Telefone: (062) 3201-6500

Faint, illegible text or markings in the top left corner of the page.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE
RESULTADO DE PROCEDIMENTO AQUISITIVO**

Certificamos que o(a) Órgão/Entidade **Defensoria Pública do Estado de Goiás** informou os dados relativos ao resultado do procedimento aquisitivo referente aos autos **201510892001373** cadastrado no sob o código de solicitação nº. **51987** como **Inexigibilidade** em cumprimento ao art. 5º, § 5º, do Decreto nº. 6.759/2008. Os dados informados são de responsabilidade exclusiva da Unidade Setorial supracitada e poderão ser verificados no sítio www.comprasnet.go.gov.br

Usuário informante: Caroline Keli Machado Lopes Rovagnol **CPF:** 712.764.401-20

Item(ns) da Solicitação

Item	Descrição	Unidade	Local de Entrega	Benefício	Utilizou Preço Referencial	Período Contratação	Qtde	Valor Unitário Adjudicado R\$	Total R\$
48162	assinatura de revista, periódico e/ou jornal (padrão)	unidade / ano	defensoria publica	disputa geral	NÃO	1	5	538,80	2.694,00

Total Geral: R\$ 2.694,00

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO,
em Goiânia, ao(s) 16 dia(s) do mês de fevereiro de 2016

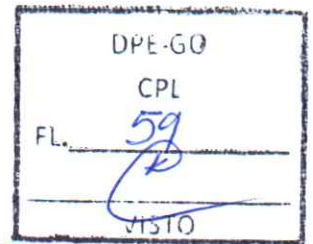
Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 16/02/2016 08:53:20

Data da Impressão: 16/02/2016 08:53:36

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás
Telefone: (062) 3201-6500



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 097/2015-GAB, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as informações fornecidas pelos meios de comunicação embasam a administração de qualquer instituição, seja pública ou privada, situação que se aplica à Defensoria Pública, que utiliza dos diferentes veículos para garantir a atualização dos dados com os quais trabalha, sendo utilizados para se tomar decisões e alcançar todos os aspectos de gestão dessa Pasta.

CONSIDERANDO que os servidores administrativos da Defensoria Pública necessitam da assinatura do jornal "Diário da Manhã" para se manter informados das notícias sobre o Estado e, também, para acompanhar a publicação dos atos administrativos publicados naquele jornal, tais como avisos de licitações, homologações de processos e etc, faz-se necessário ter a assinatura do periódico citado, uma vez que este serviço atende o Princípio da Publicidade vislumbrado pela Constituição Federal e pela Lei nº 8. 666/93,

CONSIDERANDO que o Jornal Diário da Manhã é um dos periódicos de maior circulação e visibilidade no âmbito do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a empresa Estratégia Comunicação Integrada Ltda-ME é representante exclusiva da empresa Unigraf Unidas Gráficas e Editora Ltda (Jornal Diário da Manhã) no Estado de Goiás, para a comercialização de propaganda e marketing, bem como vendas de assinaturas do jornal Diário da Manhã, conforme declaração de exclusividade emitida pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás à fl. 28.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, prescreve que será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, situação essa que se verifica quando a Administração, pretendendo o pleno atendimento de determinado interesse público, se encontra diante de objeto cujas características lhes sejam próprias;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária 2016.1201.04.122.4001.4001, Grupo 03, Fonte 00, conforme classificação da




DPE-GO
CPL
FL. 60
ISTO

natureza de despesa 3.03.90.39.02,

RESOLVE:

Com fulcro no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93, considerar Inexigível a Licitação para contratar a empresa Estratégia Comunicação Integrada Ltda-ME CNPJ nº 10.922.952/0001-16, responsável exclusivo pela circulação e comercialização do jornal Diário da Manhã, para que por meio de assinatura, promova a entrega diária de 05 (cinco) exemplares do referido jornal na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado de Goiás e nas instalações situadas no Fórum Desor. Fenelon Teodoro Reis, sendo objeto de contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo qual pagar-se-á um valor total anual de R\$2.694,00 (dois mil, seiscientos e noventa e quatro reais).

Goiânia, 18 de fevereiro de 2016.


Caroline Keil Machado Lopes
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2016, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2016.


CLEOMAR RIZZO ESSELIN FILHO
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás